



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 46.199.253/0001-37

Avenida Frederico Ozanan, 255

Telefone: (14) 3646-9090

Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

CNPJ 49.883.598/0001-01

Rua Sub Delegado Ferrinho, 284

Telefone: (14) 3646-1399

Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tietê](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros%20do%20tiete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.350, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Institui o Programa de Conscientização e Prevenção sobre jogos de azar e o combate à ludopatia.”

O PREFEITO DE MINEIROS DO TIETÊ, SR. LUIZ GUSTAVO FERRAREZ,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha de Enfrentamento às apostas e jogos de azar e combate à Ludopatia no município de Mineiros do Tietê, a ser realizada anualmente no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. São objetivos da campanha:

I - enfrentamento às apostas e jogos de azar, conscientizando a população sobre a alta carga viciante das apostas de jogos de azar, principalmente as modalidades online (BETS), que estão trazendo prejuízos para inúmeras famílias;

II - promover atividades educativas que visem ao desenvolvimento de habilidades críticas e de autocontrole sobre o uso de tecnologias, bem como ao reconhecimento de comportamentos compulsivos relacionados a jogos de azar e apostas.

III - Incentivar o diálogo entre escola, família e sociedade acerca dos recursos tecnológicos de controle parental e dos malefícios dos jogos de azar e apostas.

IV - prevenir o endividamento e o comprometimento financeiro de pessoas e famílias em decorrência de apostas esportivas.

V - transmissão de informações sobre como pode ser identificado e tratado o vício em jogos ao buscar um profissional competente para tanto, como forma de reeducar aqueles que já se encontram acometidos pelo vício neste tipo de atividade tão prejudicial.

Art. 3º. As escolas públicas e particulares, a polícia e órgãos de segurança local, os médicos, os psicólogos e demais instituições e organizações públicas poderão desenvolver atividades, como palestras, campanhas e ações de orientação em locais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1393

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

de grande circulação de pessoas, entre outras atividades voltadas para desestimular as pessoas a apostarem e participarem de jogos de azar, como forma de prevenção e combate ao vício.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênio e estabelecer parcerias para a implementação dos objetivos desta lei.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mineiros do Tietê, 04 de junho de 2025.

LUIZ GUSTAVO FERRAREZ
Prefeito Municipal